DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Camaquã, quarta-feira, 27 de setembro de 2023 – Edição nº 363

LEIS

LEI Nº 2.649, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de área pública à Ordem dos Advogados do Brasil– OAB, Subseção Camaquã.

O PREFEITO DE CAMAQUÃ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do inciso XI do art. 9º da Lei Orgânica do Município, o bem público dominical descrito e caracterizado a seguir, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB RS, Subseção Camaquã.

§ 1º O bem a que se refere o caput deste artigo é uma área de 938,68 m² situada na margem direita do Arroio Duro, no quarteirão formado pelas ruas Rua Júlio de Castilhos, Av. Sete de Setembro e Antônio Duro, e margens do Arroio Duro, quadra 308/9, medindo 23,26 metros de frente e 41 metros de frente a fundos, dentro da área pública de 5.437,34m², conforme o Decreto nº 12.500/2010, o qual faz parte integrante desta Lei, na forma do Anexo I.

§ 2º A doação prevista no caput será feita com cláusula de reversão do imóvel ao Município no caso em que o início da obra não se concretize no prazo de um ano ou ainda se cessar suas atividades transcorridos menos de 10 anos, contados do início de seu funcionamento, ficando o imóvel gravado também com cláusula de impenhorabilidade e a inalienabilidade pelo mesmo período em que vigorar a cláusula de reversão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE SILVA DA CUNHA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12500/2010 DE 06 DE MAIO DE 2010.

DECLARA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TERRENO URBANO.

CONSIDERANDO, que por força da Legislação Federal vigente, o Município é proprietário do terreno situado na margem direita do Arroio Duro, no quarteirão formado pelas ruas Julio de Castilho, Avenida 7 de Setembro e Antonio Duro, e margens do Arroio Duro;

CONSIDERANDO, que apesar da propriedade legal, se impõe seja feito o registro, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para os fins de prestar publicidade a titularidade de tal bem;

CONSIDERANDO, que para instruir o pedido de registro é necessário ato declaratório de propriedade.

ERNESTO MOLON, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 74, incisos V e XVII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º É propriedade do Município o terreno urbano localizado nas quadras 308/9, abaixo descrito:

Lote urbano sem número da quadra 308/309, localizado na Rua Julio de Castilhos, Bairro Olaria, nesta cidade de Camaquã, com área superficial de cinco mil quatrocentos e trinta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados (5.437,34m²), no quarteirão de formato irregular formado pelas: Rua Julio de Castilhos, Arroio Duro, Rua 7 de Setembro e Avenida Antônio Duro, da qual dista sessenta e quatro metros e setenta e oito centímetros (64,78m); confrontando-se ao Leste, onde faz frente, na extensão de cento e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros (129,99m) com a Rua Julio de Castilhos, ao Sul, fazendo ângulo de 60º36'46', na extensão de trinta e nove metros e oitenta e quatro centímetros (39,84m), com as margens do Arroio Duro; ao oeste, onde faz fundos, com ângulo de 135º44'51'', na extensão de noventa e nove metros e um centímetro (99,01m), com propriedade do Município de Camaquã matrícula 27.173; e propriedade do Estado do Rio Grande do Sul matrícula 27.363; ao Norte, de fundos a frente por quatro segmentos de reta: o primeiro de direção geral Oeste-Leste, com ângulo de 77º36'39'', com extensão de vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros (24,64m), com propriedade de Paulo Renato de Souza Silva matrícula 16.168 e propriedade de Eduardo Kisner Junior matrícula 22.535; o segundo de direção geral de Oeste-Leste, fazendo ângulo de 176º14'04'', com extensão de dez metros e trinta centímetros (10,30m) com propriedade de Eduardo Kisner Junior matrícula 22.535; o terceiro de direção geral Sul-Norte, fazendo ângulo de 288º55'26'', com extensão de treze metros (13,00m) confrontando-se com propriedade de Eduardo Kisner Junior matricula 22.535, o quarto de direção geral Oeste-Leste, fazendo ângulo de 73º23'50'', com extensão de trinta e dois metros (32,00m) confrontando-se com propriedade de Maria Marques Tonkowski matricula 12.758, e propriedade de Ivo da Luz Saraiva matrícula 19.150,

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 3ZIZQ-NOQ7U-41GX6-MV0W5-2SXP1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
GABINETE DO PREFEITO

fechando a poligonal fazendo ângulo de 87º28'24'', com alinhamento predial da Rua Julio de Castilhos.

Art. 2º O Imóvel deverá ser registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins de direito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 06 de Maio de 2010.

ERNESTO MOLON,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CELIANDRO PINHO ULGUIM,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

AL

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse http://www.camaracq.rs.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: 3ZIZQ-NOQ7U-41GX6-MV0W5-2SXP1

LEI Nº 2.650, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o art. 23 da Lei nº 2.570, de 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO DE CAMAQUÃ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 2.570, de 11 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Esta Lei terá o prazo de vigência de 2 anos a contar da sua publicação, sendo analisados todos os processos protocolados até o término deste prazo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE SILVA DA CUNHA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2649/2023

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial a fim de apurar se há valores a serem pagos a prestador de serviço. Designadas as servidoras municipais: GABRIELA MARIA BRITO DAPPER, matrícula nº 28002, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, BRUNA CUNHA DE OLIVEIRA LONGARAY, matrícula nº 41572, lotada na Secretaria Municipal da Administração, e CINTIA MILENE CZARNECKI TUCHTENHAGEN, matrícula nº 42013, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.047, de 2007.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Camaquã-RS, 27 de setembro de 2023.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE SILVA DA CUNHA

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2650/2023

OBJETO: Instauração de Processo de Sindicância a fim de apurar conduta de servidor. Designadas as servidoras municipais: MARTA LUISA REHBEIN, matrícula nº 38903, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, VERA LUCIA JASKULSKI NUNES, matrícula nº 31828, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e CLEONICE COSTA BERGMANN, matrícula nº 6438, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 390, de 2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Camaquã-RS, 27 de setembro de 2023.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE SILVA DA CUNHA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

LICITAÇÕES

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Camaquã torna público: **ERRATA do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico**: Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, Processo nº 1796/2023. Órgão Gerenciador: Município de Camaquã – RS. CONTRATO **143/2023** CONTRATADA: **FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, **Onde se lê:** CNPJ: 02.604.047/0001-32, **Leia-se:** CNPJ: 02.604.047/0004-32. OBJETO: Aquisição de um caminhão 4x2 equipado com tanque inox de capacidade mínima de 5.000 litros, em atendimento à Emenda Especial n° 202137930012 do Senador Lasier Martins - Transferências Especiais, em atendimento ao solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VALOR de **R$ 408.000,00** – VIGÊNCIA: 06 meses, a partir de 25/09/2023. Informações: Setor de Licitações, Fone (51) 3671 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br e Site: camaqua.atende.net **Ivo de Lima Ferreira – Prefeito Municipal.**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã é uma publicação oficial coordenada pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaquã podem ser acessadas pelo endereço eletrônico camaqua.atende.net Contato administraçao@camaqua.rs.gov.br 51 3671.7218

IVO DE LIMA FERREIRA:30469880015

Assinado de forma digital por IVO DE LIMA FERREIRA:30469880015
Dados: 2023.09.27 16:30:37 -03'00'

CRISTIANE SILVA DA CUNHA:00386411000

Assinado de forma digital por CRISTIANE SILVA DA CUNHA:00386411000
Dados: 2023.09.27 16:42:52 -03'00'